



**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA Nº. 01/2018 –  
PROGRAD/PROEC/PROPG/PROAF-UENP**

**Súmula:** Instrui sobre procedimentos para seguro de vida de estudantes.

CONSIDERANDO o Contrato 11/2015, devidamente firmado entre a UENP e a empresa Gente Seguradora, com vigência até 16/10/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de instruir os Colegiados de Curso, Divisões Acadêmicas e Coordenações de programas e projetos com vinculação de estudante bolsista;

As Pró-Reitorias de Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão e Cultura e Administração e Finanças instruem:

**Art. 1º.** A UENP disponibiliza seguro de vida aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação, com vínculo acadêmico nas seguintes condições:

- a) matrícula regular em componentes curriculares de estágio supervisionado obrigatório e práticas especializadas;
- b) vínculo formal, como bolsistas, em programas ou projetos de ensino, pesquisa e extensão: PIBID, PIBIC, PIBEX, Sem Fronteiras, outros;
- c) Pós-graduação lato sensu: bolsistas em programa de residência;
- d) Programas *stricto sensu*: bolsistas vinculados aos programas *stricto sensu*.

**Art. 2º.** A apólice é renovada mensalmente, sendo gerenciada pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças.

**Art. 3º.** A relação dos estudantes a serem incluídos na apólice deve ser enviada em formulário específico diretamente à Diretoria Administrativa, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF), via e-mail ([dir.adm@uenp.edu.br](mailto:dir.adm@uenp.edu.br)), pelos seguintes responsáveis:



REITORIA

- a) **Divisão Acadêmica do Campus:** relação de estudantes matriculados em estágio supervisionado obrigatório e práticas especializadas;
- b) **Coordenadores de Programas Institucionais:** relação de estudantes bolsistas;
- c) **Coordenadores de Programas de Residência:** relação dos bolsistas vinculados aos programas de residência;
- d) **Coordenadores de Programas *stricto sensu*:** relação dos bolsistas vinculados aos programas *stricto sensu*.

§1º. Toda alteração para inclusão ou exclusão de estudantes na apólice deve ser informada à Diretoria Administrativa (PROAF), pelos respectivos responsáveis, impreterivelmente até o dia 10 (dez) de cada mês.

§2º. Na ausência de solicitação de alteração, a apólice é renovada com a relação em vigor.

**Art. 4º.** Para fins de documentação acadêmica, a Pró-Reitoria de Administração e Finanças disponibilizará aos respectivos responsáveis apólice e a relação dos estudantes segurados.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão resolvidos pela **Pró-Reitoria de Administração e Finanças**, com suporte da pró-reitoria afim.

Jacarezinho, 06 de março de 2018.

ORIGINAL ASSINADO

Ana Paula Belomo Castanho Brochado,  
**Pró-Reitora de Graduação**

ORIGINAL ASSINADO

José Paulo Guandelini  
**Pró-Reitor de Administração e Finanças**

ORIGINAL ASSINADO

Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo  
**Pró-Reitora de Extensão e Cultura**

ORIGINAL ASSINADO

Teresinha Esteves da Silveira Reis  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**